



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

## PROJETO DE LEI N.º 46/2019.

*Dispõe sobre a regularização da fixação dos vencimentos e das referências dos vencimentos e atualização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Echaporã, e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** As referências de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Agente Legislativo e de Contador, cargos criados pela Resolução nº 03 de 06 de maio de 2015, se encontram descritas no Anexo I e, consequentemente, os vencimentos dos referidos cargos estão definidos no Anexo IV, anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º.** As referências dos vencimentos das funções de confiança de Assessor Legislativo e de Chefe do Departamento Legislativo, criados pela Resolução nº 03 de 06 de maio de 2015, encontram-se descritas no Anexo II e, consequentemente, os vencimentos das referidas funções de confiança estão definidas no Anexo V, anexos que acompanham a presente Lei. As funções de confiança serão preenchidas com fundamento nas disposições legais expressas pelo Artigo 37, II e V, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O cargo em comissão de Assessor de Gabinete foi extinto e, consequentemente, o cargo em comissão de Assessor de Imprensa foi criado, conforme disposições expressas pela Resolução nº 02 de 22 de março de



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

2017, ao passo que o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico foi criado pela Resolução nº 03 de 07 de junho de 2017.

**Art. 4º.** O cargo em comissão de Assessor de Imprensa deverá ser ocupado por profissional com formação superior em comunicação social com habilitação em jornalismo ou relações públicas.

**Art. 5º.** A composição, quantidade e a forma de vencimentos dos servidores do Quadro de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Echaporã estão atualizadas e estabelecidas conforme quadro constante nos Anexos IV, V e VI que instruem a presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.



LUIS CESAR DOS SANTOS

PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE

VICE-PRESIDENTE



GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º SECRETARIO



NILTON GAZZOLA

2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Echaporã

## Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) contato@camaraechapora.sp.gov.br

### ANEXO I

Quantidade	Denominação	Referência
01	Agente Legislativo	A6
01	Contador	D1

### ANEXO II

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Legislativo	C4
01	Chefe do Departamento Legislativo	D3

### ANEXO III

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Gabinete	A2

### ANEXO IV

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Referência	Vencimento
01	Serviços Gerais	40 hs	A1	R\$1.429,61
01	Agente Legislativo	40 hs	A6	R\$1.824,55
01	Auxiliar de Secretaria	40 hs	B2	R\$2.112,15
01	Contador	30 hs	D1	R\$3.993,92
01	Diretor Geral de Secretaria	40 hs	E7	R\$6.362,11
01	Procurador Jurídico	20 hs	D1	R\$3.993,92



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) contato@camaraechapora.sp.gov.br

## ANEXO V

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Provimento	Referência	Vencimento
01	Assessor de Imprensa	20 hs	Comissão	A5	R\$1.737,68
01	Assessor Jurídico	20 hs	Comissão	E1	R\$4.747,52
01	Assessor Legislativo	40 hs	Função de Confiança	C4	R\$3.365,97
01	Chefe de Departamento Legislativo	40 hs	Função de Confiança	D3	R\$4.196,11

## ANEXO VI

### ESTRUTURA DE REFERÊNCIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Classe	Nível						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1429,61	1501,08	1576,14	1654,95	1737,68	1824,55	1915,78
B	2011,57	2112,15	2278,24	2392,14	2511,75	2562,36	2769,20
C	2907,66	3053,04	3205,69	3365,97	3534,26	3710,97	3896,52
D	3993,92	4093,77	4196,11	4301,02	4408,54	4518,76	4631,73
E	4747,52	4984,87	5234,12	5495,82	5770,63	6059,15	6362,11



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Primeiramente, pede-se vênia para citar as disposições legais contidas no Artigo 37, X, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

E mais, conforme disposições legais previstas no Artigo 23, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, compete a Mesa apresentar o Projeto de Lei para realizar a fixação da remuneração e/ou vencimentos do cargo do servidor.

Ressalta-se que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende que a fixação de vencimentos salariais de cargo criado na Câmara Municipal deve ser por Projeto de Lei. Ou seja, pode criar o cargo e estabelecer as suas atribuições por Projeto de Resolução, contudo, a fixação salarial dever ocorrer por Projeto de Lei.

Ressalta-se que por via do Processo Administrativo TC nº 000805/026/15, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de sua Unidade Regional de Marília – UR-4 e seu Agente de Fiscalização Financeira,



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

apontou a falta de fixação dos vencimentos e referências de determinados cargos por edição de Lei, logo, a correção de tal apontamento se faz urgentemente necessária, situação que esta sendo saneada por via do presente Projeto de Lei, que também aproveita o ensejo para resolver a questão da área de formação superior do ocupante do cargo de Assessor de Imprensa.

O disposto do presente Projeto de Lei atende as regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã conta com a conscientização dos Nobres Edis para a aprovação do presente projeto.

Por todo o exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

LUIS CESAR DOS SANTOS

PRESIDENTE

GUSTAVO MACHARETE

VICE-PRESIDENTE

NILTON GAZZOLA

2º SECRETARIO

  
GREICIANE DE OLIVEIRA LIMA

1º SECRETARIO